

LEI Nº 1.094

Dispõe sobre ajuda financeira a entidade assistencial e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, neste exercício, auxílio financeiro no valor de NCR 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) à capnha de recuperação e educação de crianças excepcionais, desenvolvida pela “Escolinha Tia Lúcia”, desta cidade.

Art. 2º – fica, ainda, autorizada a Prefeitura a promover a organização de entidade civil de direito privado, com a finalidade de desenvolver a educação e recuperação de crianças excepcionais, em colaboração com órgãos de classes representativas dos diversos setores de atividades econômicas e assistenciais da cidade, a qual ficará responsável pela direção e manutenção da “Escolinha Tia Lúcia”.

Art. 3º – O Chefe do Executivo encaminhará à Câmara projeto de lei concedendo subvenção à entidade a ser criada conforme disposto no artigo anterior, dentro do programa de aplicação de recursos.

Art. 4º – Para atender às despesas com a execução desta Lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Ncr 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) à **UNIDADE IV – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 5º – Ficam anuladas parcialmente nas dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, os saldos necessários à obtenção de recursos para a abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior:

3.2.1.0.73 – À Maternidade e à Infância	5.000,00
3.2.3.0.83 – Aposentados	5.000,00
3.2.3.0.83 – Disponibilidades	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 14 de novembro de 1969

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário